



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/2020

Altera a Lei Complementar nº 13/2006 (Plano Diretor Municipal), para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público dos trechos das rodovias classificadas como EC-2 (Eixo Comercial 2) e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável, no município de Anchieta.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 23/06/2020, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Renato Lorencini), que altera a Lei Complementar nº 13/2006 (Plano Diretor Municipal), para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público dos trechos das rodovias classificadas como EC-2 (Eixo Comercial 2) e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável, no município de Anchieta.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04/2020.

Altera a Lei Complementar nº 13/2006 (Plano Diretor Municipal), para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público dos trechos das rodovias classificadas como EC-2 (Eixo Comercial 2) e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável, no município de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em observância da Lei federal no 13.913/2019, o Art. 112 da Lei municipal 13/2006 passa a vigorar com nova redação no parágrafo 1º e acrescido do parágrafo 5º, como segue:

Art. 112 -



